



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2766/2019

Data da disponibilização: Terça-feira, 16 de Julho de 2019.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Presidente</p> <p>Desembargador Daniel Viana Júnior Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
--	--

**PRESIDÊNCIA**

**Portaria**

**Portaria GP/SGJ**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA  
PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 2080/2019

Designa Magistrados e servidores para atuarem no Plantão Judiciário do 1º e 2º Grau de Jurisdição no período de 22 a 29 de julho de 2019. O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, inciso XII, da Constituição Federal, combinado com os termos das Resoluções nºs. 25/2006, 39/2007, 59/2009 do CSJT e 71/2009 do CNJ;

CONSIDERANDO os termos das Portarias TRT 18ª GP/SGJ nºs 3102/2017 e 613/2108, referendadas pela Resolução Administrativa nº 22, de 27 de março de 2018, Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 2007/2018 e TRT 18ª GP/SGJ Nº 3163/2018, que regulamentam o Plantão Judiciário no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO o que consta dos Processos Administrativos nºs 19.607/2017 e 13.667/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque e a assessora Raquel Vieira Rodrigues para atuarem no plantão judiciário no 2º grau de jurisdição no período de 22 a 29 de julho de 2019, no telefone (62) 99908-8668.

Art. 2º Designar o Excelentíssimo Juiz da Vara do Trabalho de Caldas Novas, Juliano Braga Santos e o servidor Evandro Gomes Pereira para atuarem no plantão judiciário do 1º grau de jurisdição, respondendo por todas as Varas do Trabalho da 18ª Região, no período de 22 a 29 de julho de 2019, nos telefones (62) 3222-5100/99929-3661.

Parágrafo único. A Oficiala de Justiça Simone Afonso Lima Silva Magalhães atuará no plantão do 1º e 2º graus de jurisdição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 16 de julho de 2019.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

**Ata**

**Ata SCR**

**ATA**

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL ANO 2019

**Anexos**

Anexo 1: [ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA](#)

**ATA**

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 17ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL ANO 2019

**Anexos**

Anexo 2: [ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 17ª VARA DO TRABALHO](#)

**Despacho****Despacho SCR**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15383/2018  
Interessada: Juiz Daniel Alves Branquinho  
Assunto: Averbação de Tempo de Contribuição

**DESPACHO**

Considerando a existência da previsão contida no art. 100 da Lei nº 8.112/90, neste caso aplicado subsidiariamente aos Magistrados, DEFIRO o pleito do Exmo. Sr. Juiz Substituto Daniel Branquinho Cardoso, e determino a averbação do tempo de contribuição descrito na Certidão de fl.07/08, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, devendo ser computado para todos os efeitos, relativamente ao período de período de 06/05/2005 a 21/10/2007, perfazendo o total de 899 (oitocentos e noventa e nove) dias, que convertidos representam 2 (dois) anos e 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias.

Ao Núcleo de Gestão de Magistrados para as providências cabíveis.

Goiânia, 11 de julho de 2019.

Assinado Eletronicamente

Desembargador Daniel Viana Júnior

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 15 de julho de 2019.

[assinado eletronicamente]

CAROLINE RENATA BARBOSA DE ALMEIDA JABUR

CHEFE DE SETOR FC-3

[assinado eletronicamente]

MARCELO MARQUES DE MATOS

DIR DE SECRET-CJ-3

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

Goiânia, 15 de julho de 2019

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS  
Processo Administrativo: 20521/2018  
Interessado: Luciano Santana Crispim

**Parecer**

Trata-se de requerimento para pagamento do abono de permanência apresentado pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Luciano Santana Crispim, com fulcro no artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Em consulta aos assentamentos funcionais do magistrado constam as averbações dos seguintes tempos de serviços e contribuições:

Proc. nº 412/96

I- TEMPO DE SERVIÇO MILITAR - NÚCLEO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO 42ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Período: 15/02/1982 A 18/12/1982

Tempo líquido: dez meses e três dias

Tempo de contribuição: 307 dias

II- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Cargo: Auxiliar de Escrivania

Período: 27/12/1983 A 08/04/1992

Tempo líquido: 8 anos, 3 meses e 13 dias

Tempo de contribuição: 3026 dias

III- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Cargo: Técnico Judiciário

Período: 09/04/1992 a 28/01/1993

Tempo líquido: 9 meses e 20 dias

Tempo de contribuição: 295 dias

IV- TRT DA 2ª REGIÃO

Cargo: Magistratura

Período: 29/01/1993 a 29/09/1994

Tempo líquido: 1 anos, 8 meses e 4 dias

Tempo de contribuição: 609 dias

V- TRT DA 18ª REGIÃO

Cargo: Magistratura

Período: 30/09/1994 a 28/06/2019

Tempo líquido: 24 anos, 9 meses e 8 dias

Tempo de contribuição: 9.038 dias

Em face do levantamento do tempo de serviço acima apurado, constata-se que o interessado possui 36 anos, 4 meses e 7 dias ou 13.275 dias de tempo total de contribuição até a data de 28/06/2019. Assim, o juiz interessado implementará os requisitos para aposentadoria voluntária integral, com fulcro no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de Juiz Titular do Trabalho, na data de 21/02/2021. Tal modalidade de inativação gera direito à paridade dos proventos com os magistrados da ativa, bem como a integralidade desses proventos.

Por consequência, o Abono de Permanência somente poderá ser requerido na mesma data, qual seja, 21/02/2021, caso o magistrado opte em permanecer na ativa.

Destaco, por oportuno, que o cômputo desse tempo de serviço desprezou a possibilidade de acréscimo de 17% ao tempo de serviço, segundo as regras de transição da Emenda Constitucional nº 20/1998, atualmente revogada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Tal regra garantia aos magistrados homens uma contagem ficta de 17% sobre o tempo de trabalho exercido antes da Emenda Constitucional nº 20/1998 (artigo 8º, parágrafo 3º), especificamente, até 15/12/1998. Se considerarmos esse tempo ficto, o juiz interessado passaria a suprir os requisitos para inatividade e por consequência teria direito ao abono de permanência desde 17/07/2018, conforme simulação de aposentadoria anexa aos autos.

Ocorre que, acerca do tema, existe uma grande discussão jurídica longe de entendimento pacificado. Isso porque há entendimento expresso, inclusive, na Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.104, de que o referido dispositivo foi expressamente revogado pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e que não há direito adquirido a regime jurídico em matéria previdenciária. Nesse diapasão, o entendimento é de que a aposentadoria rege-se pelas normas que estiverem em vigor na data da aposentação, razão por que só faz jus ao cômputo do acréscimo de 17% o servidor público que preencher os requisitos previstos no art. 8º da Emenda Constitucional nº 20/1998 durante o período de sua vigência.

O Plenário do Conselho Nacional de Justiça, contudo, nos autos do pedido de providências nº 0005125-61.2009.2.00.0000 reconheceu que os magistrados do sexo masculino teriam direito de crescer 17% ao tempo de serviço prestado no período anterior à edição da Emenda Constitucional nº 20/1998, independentemente da data em que cumpriu os requisitos para passagem para inatividade.

Inconformada, a União apresentou Reclamação junto ao Supremo Tribunal Federal (Reclamação 10.823, de 27/10/2010) sustentando que a decisão do CNJ afrontou a autoridade da decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 3104), quando o Plenário entendeu ser compatível com a Constituição Federal o artigo 10 da Emenda Constitucional nº 41/2003, que revogou o dispositivo da Emenda Constitucional nº 20/1998.

A decisão do Conselho Nacional de Justiça foi então cassada pelo Supremo Tribunal Federal, pelo Ministro Roberto Barroso em 25/06/2018 que julgou procedente a reclamação. Confira-se a ementa:

"DIREITO CONSTITUCIONAL E PREVIDENCIÁRIO PÚBLICO. RECLAMAÇÃO. ACRÉSCIMO DE 17% AO TEMPO DE SERVIÇO EXERCIDO POR MAGISTRADOS HOMENS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO À DECISÃO PROFERIDA NA ADI 3.104. 1. No julgamento da ADI 3.104, o Supremo Tribunal Federal entendeu ser compatível com a Constituição o art. 10 da Emenda Constitucional nº 41/2003, que revogou o art. 8º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 20/1998. Em tal ocasião, reafirmou-se a orientação de que, em matéria previdenciária, não há direito adquirido a regime jurídico. 2. O acréscimo de 17% ao tempo de serviço de magistrados do sexo masculino, tal qual previsto no art. 8º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 20/1998, aplica-se apenas àqueles que reuniram as condições necessárias à aposentadoria antes da edição da Emenda Constitucional nº 41/2003. 3. A atribuição de eficácia ultrativa ao art. 8º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 20/1998 deixa sem qualquer campo de aplicação a norma que o revogou, o que entra em contradição direta com o fato que o Supremo Tribunal Federal a declarou constitucional. 4. Reclamação cujo pedido se julga procedente."

O processo ainda encontra-se sub judice aguardando julgamento dos Agravos Internos interpostos pela Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB e Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho - ANAMATRA.

Isto posto, tendo em vista que a Reclamação Constitucional visa ratificar os efeitos da decisão proferida em sede de Ação Direta de Inconstitucionalidade (num controle concentrado de constitucionalidade) que, por sua vez, já possui efeitos erga omnes e vinculante; com vistas à garantia da segurança jurídica; considerando a dificuldade de reparação ao erário público e, por fim, ante a relevância da matéria tratada, sugerimos a suspensão do feito até o trânsito em julgado da Reclamação Constitucional 10823 em tramitação no Supremo Tribunal Federal.

Assinado Eletronicamente

Caroline R. B. Almeida Jabur

Núcleo de Gestão de Magistrados

DE ACORDO.

Encaminhe-se à consideração do Exmo. Desembargador-Corregedor Daniel Viana Júnior para ciência e deliberação acerca da suspensão dos autos até ulterior manifestação da Corte Suprema.

Assinado Eletronicamente

Marcelo Marques de Matos

Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional

Despacho

Trata-se de pretensão firmada pelo Excentíssimo Juiz do Trabalho Luciano Santana Crispim em que solicita a implementação do abono de permanência.

Em consulta aos assentamentos funcionais do requerente, apurou-se 36 anos, 4 meses e 7 dias ou 13.275 dias de tempo total de serviço e contribuição até a data de 28/06/2019.

Com fulcro no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 o juiz interessado implementará os requisitos para aposentadoria voluntária integral em 21/02/2021 e, conseqüentemente, o Abono de Permanência somente poderá ser requerido nesta data, caso o magistrado opte em permanecer na ativa.

Porém, essa contagem de tempo de serviço e contribuição não observou a possibilidade de aplicação do artigo 8º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20/1998. Não obstante sua revogação pela emenda Constitucional nº 41/2003, há uma extensa discussão jurídica acerca da sua aplicabilidade aos magistrados do sexo masculino, com invocação de tese acerca de direito adquirido, independentemente da data que implementar os requisitos para inatividade.

Se considerarmos a contagem ficta de 17% sobre o tempo de trabalho exercido antes da Emenda Constitucional nº 20/1998 (artigo 8º, parágrafo

3º), especificamente, até 15/12/1998, o juiz interessado passaria a suprir os requisitos para inatividade e por consequência teria direito ao abono de permanência desde 17/07/2018, conforme simulação de aposentadoria anexa aos autos.

Acerca do tema o Supremo Tribunal Federal julgou improcedente a ADI nº 3104 e manifestou recentemente na Reclamação Constitucional nº 10823 que a contagem ficta de acréscimo de 17% é incompatível com a orientação adotada naquele julgamento, segundo a qual a aposentadoria rege-se pelas regras vigentes ao tempo da reunião dos requisitos necessários à sua concessão e que a atribuição de eficácia ultrativa ao artigo 8º, § 3º da Emenda Constitucional nº20/1998 deixa sem qualquer campo de aplicação a norma que o revogou, o que entra em contradição direta com a declaração de constitucionalidade da Emenda nº 41/2003.

A reclamação Constitucional ainda aguarda julgamento dos Agravos Internos interpostos pela Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB e Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho - ANAMATRA.

A despeito dos efeitos da Ação Direta de Inconstitucionalidade e ante a relevância e a repercussão da matéria tratada; em primazia ao princípio da segurança jurídica que deve nortear as decisões da Administração e, por fim, considerando a grande dificuldade de posterior reparação ao erário público defiro, por ora, a suspensão do feito até o trânsito em julgado da Reclamação Constitucional nº 10823 no Supremo Tribunal Federal.

Assinado Eletronicamente

Desembargador Daniel Viana Júnior

Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 16 de julho de 2019.

[assinado eletronicamente]

CAROLINE RENATA BARBOSA DE ALMEIDA JABUR

CHEFE DE SETOR FC-3

[assinado eletronicamente]

MARCELO MARQUES DE MATOS

DIR DE SECRET-CJ-3

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

### Edital

### Edital SCR

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 42/2019

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos dias 16 e 17 de setembro do ano em curso, será realizada correição ordinária, na modalidade semipresencial, no Posto Avançado de Porangatu e na Vara do Trabalho de Uruaçu, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e no Provimento do TRT da 18ª Região/SCR/nº6/2011, para o que ficam cientificados os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, bem como os servidores das referidas unidades judiciárias.

FAZ SABER, ainda, que, às 15h do dia 16 de setembro no Posto Avançado de Porangatu e às 15h do dia 17 de maio na Vara do Trabalho de Uruaçu, estará à disposição de autoridades, advogados, partes, peritos, entidades classistas e outros interessados, para receber reclamações e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços da justiça do trabalho.

Eu, Marcelo Marques de Matos, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei o presente edital nesta data.

Goiânia, 11 de julho de 2019.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

"O original deste documento eletrônico pode ser acessado em [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), mediante a indicação do código de autenticidade impresso em sua lateral"

Goiânia, 15 de julho de 2019.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 43/2019

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia 18 de setembro do ano em curso, será realizada correição ordinária, na modalidade semipresencial, na Vara do Trabalho de Goianésia, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e no Provimento do TRT da 18ª Região/SCR/nº6/2011, para o que ficam cientificados os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, bem como os servidores da referida unidade judiciária.

FAZ SABER, ainda, que, às 15:00h do dia 18 de setembro, estará à disposição de autoridades, advogados, partes, peritos, entidades classistas e outros interessados, para receber reclamações e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços da justiça do trabalho.

Eu, Marcelo Marques de Matos, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei o presente edital nesta data.

Goiânia, 11 de julho de 2019.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

"O original deste documento eletrônico pode ser acessado em [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), mediante a indicação do código de autenticidade impresso em sua

lateral"

Goiânia, 15 de julho de 2019.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 44/2019

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia 19 de setembro do ano em curso, será realizada correção ordinária, na modalidade semipresencial, na Vara do Trabalho de Ceres, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e no Provimento do TRT da 18ª Região/SCR/nº6/2011, para o que fica cientificada a Excelentíssima Juízas Titular, bem como os servidores da referida unidade judiciária.

FAZ SABER, ainda, que, às 15:00h do dia 19 de setembro, estará à disposição de autoridades, advogados, partes, peritos, entidades classistas e outros interessados, para receber reclamações e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços da justiça do trabalho.

Eu, Marcelo Marques de Matos, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei o presente edital nesta data.

Goiânia, 11 de julho de 2019.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

"O original deste documento eletrônico pode ser acessado em [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), mediante a indicação do código de autenticidade impresso em sua lateral"

Goiânia, 15 de julho de 2019.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

### **Portaria** **Portaria SCR**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Núcleo de Gestão de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR Nº 2071/2019

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no PA Nº 10853/2019

R E S O L V E:

CONVOCAR em observância à lista de antiguidade, o Juiz do Trabalho ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Titular da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, para atuar no Gabinete da Desembargadora Iara Teixeira Rios, com afastamento da Unidade Judiciária originária, no período de 16 de setembro a 16 de outubro de 2019, nos termos do artigo 28 da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 e das Resoluções Administrativas nº 97 e 98/2018.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 15 de julho de 2019.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

### **Portaria SCR/NGMAG**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 2072/2019

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 12 de julho de 2019, a Juíza do Trabalho Substituta GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA, volante regional, para atuar nos processos de suspeição da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, em virtude de suspeição declarada pelo Juiz Titular e afastamento do Juiz Auxiliar Fixo, conforme a PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1497/2019.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 15 de julho de 2019.  
[assinado eletronicamente]  
DANIEL VIANA JÚNIOR  
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 2073/2019  
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 11161/2019,  
RESOLVE:

DEFERIR ao Exmo. Juiz do Trabalho CÉSAR SILVEIRA, Titular da Vara do Trabalho de Goiás, o pedido de alteração do dia residual referente ao 1º período de 2014, anteriormente deferido para o dia 13 de dezembro de 2019, para fruição em 12 de dezembro de 2019.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE  
Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR  
Corregedor do TRT da 18ª Região  
Goiânia, 15 de julho de 2019.  
[assinado eletronicamente]  
DANIEL VIANA JÚNIOR  
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 2074/2019  
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Considerar designada a partir do dia 10 de julho de 2019, a Juíza do Trabalho Substituta LUDMILLA LUDOVICO EVANGELISTA DA ROCHA, volante regional, para atuar nos autos RT 0010472-95.2014.5.18.0017 em trâmite na 17ª Vara do Trabalho de Goiânia, tendo em vista a suspeição declarada pelo Juiz Titular e Juíza Auxiliar Fixa.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente  
Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR  
Corregedor do TRT da 18ª Região  
Goiânia, 15 de julho de 2019.  
[assinado eletronicamente]  
DANIEL VIANA JÚNIOR  
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 2075/2019  
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 11134/2019,  
RESOLVE:

DEFERIR ao Exmo. Juiz do Trabalho RODRIGO DIAS DA FONSECA, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara, o pedido de alteração de férias referentes ao 1º período de 2019, anteriormente deferidas para o período de 20 de outubro a 18 de novembro de 2019, para fruição em 17 de setembro a 16 de outubro de 2019.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE  
Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR  
Corregedor do TRT da 18ª Região  
Goiânia, 15 de julho de 2019.  
[assinado eletronicamente]  
DANIEL VIANA JÚNIOR  
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 2076/2019  
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no PA Nº 10786/2019,  
CONSIDERANDO que as listas de antiguidade e merecimento para fins de auxílio e substituição no Tribunal, aprovadas pelas Resoluções Administrativas nºs 97 e 98/2018, respectivamente, foram esgotadas,

CONSIDERANDO que foram consultados os Juízes Titulares de Varas da Região Metropolitana desimpedidos para o mister  
R E S O L V E:

CONVOCAR em observância ao critério de antiguidade, a Juíza do Trabalho CLEUZA GONÇALVES LOPES, Titular da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, para atuar no Gabinete do Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento, com afastamento da unidade judiciária originária, no período de 1º a 31 de outubro de 2019, nos termos do §2º do artigo 24 da Resolução Administrativa nº 54-A/2013.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 15 de julho de 2019.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 2077/2019

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no PA Nº 10854/2019,

CONSIDERANDO que as listas de antiguidade e merecimento para fins de auxílio e substituição no Tribunal, aprovadas pelas Resoluções Administrativas nºs 97 e 98/2018, respectivamente, foram esgotadas,

CONSIDERANDO que foram consultados os Juízes Titulares de Varas da Região Metropolitana desimpedidos para o mister, acerca do interesse em atuar no Segundo Grau;

R E S O L V E:

CONVOCAR em observância ao critério de antiguidade, o Juiz do Trabalho JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Titular da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, para atuar no Gabinete da Desembargadora Silene Aparecida Coelho, com afastamento da unidade judiciária originária, no período de 16 de setembro a 16 de outubro de 2019, nos termos do §2º do artigo 24 da Resolução Administrativa nº 54-A/2013.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 15 de julho de 2019.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 2068/2019

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento da Juiz do Trabalho Substituto CARLOS EDUADRO ANDRADE GRATÃO, auxiliar-fixo da Vara do Trabalho de Uruaçu, nos períodos de 26 a 30 de agosto e 14 a 18 de outubro de 2019, no percurso Uruaçu – Porangatu - Uruaçu, bem como o pagamento das respectivas diárias, nos termos do § 2º do art. 2º da RA nº 64/2014.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 15 de julho de 2019.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 2069/2019

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o deslocamento da Juíza do Trabalho MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Titular da Vara do Trabalho de Uruaçu, no período de 23 a 27 de setembro e 25 a 29 de novembro de 2019, no percurso Uruaçu – Porangatu - Uruaçu, bem como o pagamento das respectivas

diárias, nos termos do § 2º do art. 2º da RA nº 64/2014.  
Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.  
Assinado Eletronicamente  
Desembargador DANIEL VIANA JUNIOR  
Corregedor do TRT da 18ª Região  
Goiânia, 15 de julho de 2019.  
[assinado eletronicamente]  
DANIEL VIANA JÚNIOR  
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 2070/2019  
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,  
CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;  
CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,  
R E S O L V E:  
Designar a Juíza do Trabalho Substituta GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA, volante regional, para auxiliar na 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, em virtude de afastamento do Juiz Auxiliar Fixo para presidir a AMATRA 18, conforme a PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº1497/2019, nos seguintes períodos:  
- 26 a 30 de agosto de 2019;  
- 25 a 29 de novembro de 2019, e  
- 16 a 19 de dezembro de 2019.  
Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.  
Assinado Eletronicamente  
Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR  
Corregedor do TRT da 18ª Região  
Goiânia, 15 de julho de 2019.  
[assinado eletronicamente]  
DANIEL VIANA JÚNIOR  
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

## DIRETORIA GERAL

### Despacho

### Despacho DG

Processo Administrativo nº: 10107/2019  
Interessado: JOSÉ HUMBERTO ASCHINELLI  
Assunto: Reconhecimento de dependência econômica e reconhecimento de dependência para fins de Imposto de Renda  
Decisão: Deferido

### Portaria

### Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2081/2019  
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 11258/2019,  
R E S O L V E :  
Autorizar o deslocamento de MILLA PITALUGA TAVARES de Goiânia-GO a São Paulo-SP, no período de 21/10/2019 a 24/10/2019, bem como o pagamento das diárias devidas.  
Participar do "Curso Completo de Contratos Administrativos e sua Gestão", a realizar-se no período de 21 a 23/10/2019, em São Paulo/SP, conforme PA 10366/2019.  
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.  
Goiânia, 16 de julho de 2019.  
[assinado eletronicamente]  
RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA  
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2078/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10562/2019,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor WELLINGTON DA CONCEIÇÃO GONÇALVES de Goiânia-GO a Luziânia-GO, no período de 15 a 19/07/2019, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ATUAR NA VT - Atuar como oficial de justiça ad hoc na VT/Luziânia-GO no período de 15 a 19/07/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 15 de julho de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

**Portaria DG/SGPE**

## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 2082/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 11135/2019,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;

Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares;

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de indicação de substituto de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Designar o servidor HENRIQUE TEIXEIRA VIEIRA, código s202574, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Manutenção de Microinformática), código TRT 18ª FC-3, da Divisão de Relacionamento e Atendimento de TIC, ocupada pelo servidor GUSTAVO DE CASTRO VENTURA, código s203443, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 16 de julho de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 2079/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 10928/2019,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas; e

Considerando a Resolução nº 176, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 21 de outubro de 2016, e a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 60/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar dispensada a servidora MARIA EDUARDA DE LUCENA ARAUJO, código s162329, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, da 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde, a partir de 26 de junho de 2019.

Art. 2º Considerar designado o servidor RODRIGO LEMOS TORRES, código s203312, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, da 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde, anteriormente ocupada pela servidora MARIA EDUARDA DE LUCENA ARAUJO, código s162329, a partir do dia 26 de junho de 2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 16 de julho de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Despacho**  
**Despacho SGPE**

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas  
Processo Administrativo nº 10800/2019 – SISDOC.  
Interessado(a): Márcia Marques Ladeira.  
Assunto: Pedido de reconhecimento e registro de dependência econômica.  
Decisão: Indeferimento.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Processo Administrativo nº: 11181/2019 – SISDOC  
Interessado(a): ANDRÉA MENDONÇA COSTA  
Assunto: Ausência para fins de doação de sangue  
Decisão: Deferimento

Processo Administrativo nº: 11103/2019  
Interessado: DIOGO FELIPE DE AGUIAR  
Assunto: Averbação de tempo de contribuição  
Decisão: Deferido

Processo Administrativo nº: 11087/2019  
Interessado: TATIANA DUARTE ALVES CRUVINEL  
Assunto: Averbação de tempo de contribuição  
Decisão: Deferido

Processo Administrativo nº: 11098/2019  
Interessado: LEONARDO BOTELHO  
Assunto: Averbação de tempo de contribuição  
Decisão: Deferido

Processo Administrativo nº: 10259/2019  
Interessado(s): VANESSA RIBEIRO DE SOUSA  
Decisão: Deferimento de folga compensatória, conforme segue:

Nome do servidor (a)	Total (com acréscimo de 50% e 100%)
VANESSA RIBEIRO DE SOUSA	38 horas e 30 minutos

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas  
Processo Administrativo nº: 10088/2019 – SISDOC.  
Interessado(a): Divina do Rosário Silva Aschinelli.  
Assunto: Reconhecimento de dependência econômica.  
Decisão: Deferimento.

**Portaria**  
**Portaria SGPE**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 2067/2019  
O CHEFE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 14.138/2018  
RESOLVE:  
Prorrogar, a partir da publicação desta Portaria até 09/07/2020, a autorização de regime de teletrabalho, em favor da servidora LEILA JANAÍNA SOARES DE SOUSA, ocupante do cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, lotada na 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde/GO  
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.  
MATEUS VARGAS MENDONÇA  
Chefe do Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal  
Goiânia, 15 de julho de 2019.  
[assinado eletronicamente]  
MATEUS VARGAS MENDONÇA

CHEFE DE NUCLEO FC-6

**ÍNDICE**

PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/SGJ	1
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	1
Ata	1
Ata SCR	1
Despacho	2
Despacho SCR	2
Edital	4
Edital SCR	4
Portaria	5
Portaria SCR	5
Portaria SCR/NGMAG	5
DIRETORIA GERAL	8
Despacho	8
Despacho DG	8
Portaria	8
Portaria DG	8
Portaria DG/SGPE	9
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	9
Despacho	10
Despacho SGPE	10
Portaria	10
Portaria SGPE	10